



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

LEI Nº 298

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
FORNECIMENTO DE
REGISTRO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o fornecimento de Registro Civil, pelo Município a todos os recém-nascidos no Hospital Municipal Maria Costa Lima e ou acompanhados pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - O Município disporá de uma sala no Hospital Municipal Maria Costa Lima, equipada de material de apoio e servidores qualificados para proceder junto ao Cartório o disposto no Artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, 27 DE AGOSTO DE 2002.

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal